PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1090, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente (veículos) para a Secretaria de Saúde, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG 7.112, de 20 de maio de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.1116 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a Saúde - Resolução SES/MG nº 7.112/2020	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	R$ 270.000,00
Destinação de Recursos	1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação (conta específica - Resolução SES/MG 7112/2020), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito suplementar referente aos rendimentos financeiros auferidos do valor recebido do Fundo Estadual de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde (Destinação de Recursos - 1.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), apurados no período em que este estiver aplicado na conta bancária específica no exercício de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 05 de outubro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL